Edital Complementar 03-Edital 05/26-PROSDAV/PROGRAD - Processo de Vagas Ociosas 1/2027

Mudança de curso no âmbito da UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE CURSO

1.1 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou do outro *campus* da UFJF).

1.2 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

a) Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

b) Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.

c) Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi.

1.3 A modalidade "III-Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura" destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Administração do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Administração do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

1.4 A modalidade "IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi" podem ser pleiteados por discentes dos cursos considerados de mesma área ou áreas afins para mudança de curso na UFJF, listados neste edital.

1.4.1 Os cursos considerados de mesma área ou áreas afins para fins de mudança de curso foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E (do Quadro 3 deste Edital Complementar) para o respectivo curso da Coluna A.

1.5 A modalidade "V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi" pode ser pleiteada por discente de qualquer curso de graduação da UFJF (presencial ou EAD, Campus Juiz de Fora ou Campus Governador Valadares).

1.6 Na classificação dos candidatos à mudança de curso, não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

1.7 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros 2, 3 e 4 deste Edital Complementar) deverão atender a cada uma das seguintes condições para mudança de curso:

a) Ter ingressado na UFJF por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.

b) Estar regularmente vinculado (matriculado em disciplinas ou com a matrícula trancada) ao curso de origem (na data de inscrição e na data de ingresso no novo curso).

c) Ter concluído, **até a data de inscrição** deste processo seletivo, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

d) Não ter atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido.

e) Para a modalidade "IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi", o candidato deve ser aluno de curso da UFJF no Quadro 2 deste Edital Complementar como de mesma área ou área afim

do curso pretendido.

f) Para a modalidade "V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre *campi*" o candidato deve ser aluno de qualquer curso de graduação da UFJF.

g) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

h) Para ingresso nos Cursos de Música, ter sido aprovado na Prova de Habilidades Específicas – PHE, conforme Edital Complementar 07.

1.7.1 Para verificação da conclusão mínima de 20% (vinte por cento) do curso atual, será considerado somente o histórico do aluno da data da inscrição neste processo seletivo.

1.7.1.1 Não será considerado outro histórico escolar do aluno, somente o histórico da graduação que está matriculado atualmente na UFJF. Desta forma, não serão consideradas atividades concluídas anteriormente (em outro curso ou em outra instituição) que não tenham sido incluídas no histórico atual (até a data de inscrição neste processo) por meio de processo de aproveitamento de conteúdos, ou registro de atividades complementares.

1.7.1.2 Somente serão consideradas atividades complementares cujos respectivos créditos opcionais ou eletivos já tenham sido registrados no histórico atual do aluno (até a data de inscrição neste processo seletivo) após conclusão do Processo de Flexibilização Curricular (registro pela CDARA dos respectivos créditos opcionais ou eletivos deferidos pela coordenação de curso, conforme as regras previstas no Projeto Pedagógico do Curso – PPC).

1.7.1.3 Conforme item anterior, mesmo atividades complementares que já constam no histórico escolar (monitoria, estágios, iniciação científica, treinamento profissional, projetos de extensão, intercâmbios, etc.) não serão considerados se não houver o registro dos respectivos créditos opcionais ou eletivos no histórico escolar após conclusão do processo de flexibilização curricular.

1.7.1.4 O cálculo do percentual de conclusão é feito pela comparação entre a carga horária concluída com aproveitamento pelo aluno (conforme registros do histórico escolar) e a carga horária prevista na grade curricular para conclusão do curso (disciplinas (obrigatórias, eletivas, opcionais), estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares, etc.).

1.7.1.4.1 O percentual de conclusão de curso não está necessariamente associada ao número de períodos letivos cursados, já que cada período letivo pode ter uma carga horária diferente. Assim como partes da grade curricular que não estejam associadas a nenhum período letivo específico (atividades complementares, estágios, etc.).

1.7.2 Para cálculo da conclusão máxima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem, serão consideradas todas as atividades (disciplinas obrigatórias, eletivas, opcionais, atividades complementares etc.) concluídas pelo discente (incluindo a carga horária excedente em atividades eletivas ou opcionais).

1.7.3 O tempo integralizado pelo candidato no curso de origem é o número de semestres letivos decorridos desde seu ingresso no curso, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula.

1.7.3.1 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido o aluno que tiver integralizado, no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido. Por exemplo, um aluno que esteja matriculado há 9 semestres letivos no seu curso (incluindo o semestre em curso na data de inscrição no processo de vagas ociosas) não poderá mudar para um curso cujo prazo recomendado para integralização (número de períodos da grade do curso) seja igual ou menor que 9 períodos.

1.7.3.2 O prazo recomendado para integralização está relacionado na coluna C dos Quadros 2, 3 e 4 deste Edital Complementar.

1.8 É vedada a mudança de curso de aluno que ingressou (no curso que está atualmente vinculado) por

processo não originário (reinscrição ao curso de origem, transferência, ingresso de graduados, mudança de curso, mudança de *campus*, reingresso em curso de segundo ciclo ou reingresso em curso de mesma área básica de ingresso, etc.).

1.8.1 Os alunos que já se graduaram na UFJF e estão matriculados em cursos de segundo ciclo ou de nova modalidade, poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso de graduados.

1.8.2 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso. Neste caso, seria necessário aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso de graduação da UFJF.

1.9 O pedido de mudança de curso será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

1.10 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. O resultado da análise será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

1.11 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

2. DOS CURSOS DE MÚSICA

2. 1 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Composição; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino e Violoncelo. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas.

2.2 O curso de Licenciatura em Música possui habilitação em Educação Musical Escolar.

2.3 As provas de habilidades específicas são de caráter apenas **eliminatório**. A classificação dos candidatos mantém-se conforme o estabelecido em cada uma das modalidades de ingresso e seus respectivos editais complementares.

2.4 Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura fazem um Teste de Habilidades Específicas, em duas etapas, sendo as duas provas de caráter eliminatório

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente no prazo previsto no cronograma deste edital e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link: https://ingresso.ufjf.br/* .

3.2 Eventuais falhas do sistema que impossibilitem a inscrição deverão ser relatadas à COPESE (**durante** o período de inscrições) pelo e-mail copese@ufjf.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

3.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

3.4 Caso o candidato altere a sua inscrição, durante o prazo para inscrições sera considerado **apenas** o último requerimento enviado.

3.5 O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição a Edição do ENEM (2025, 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017 ou 2016) que será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

3.5.1 A edição do ENEM para classificação neste processo é independente do ENEM utilizado para ingresso na UFJF pelo SiSU/Vestibular. O candidato poderá optar por qualquer dos anos relacionados no item 3.5.

3.6 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, etc.).

3.7 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso para qual se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

3.8 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

3.9 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota do ENEM, nota do PISM, o resultado e o motivo do indeferimento do seu ingresso, se for o caso.

3.10 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

3.11 As informações da inscrição não poderão ser alteradas após o prazo para inscrição, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

3.12 A relação dos candidatos inscritos e as notas do ENEM serão divulgadas no site da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

3.13 Recurso contra a relação de inscritos ou a nota do ENEM deverão ser enviados pelo formulário eletrônico disponível no site da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara), no prazo definido no cronograma deste edital. Junto ao recurso, o candidato deverá enviar os documentos que comprovam a justificativa do recurso.

3.13.1 O resultado do recurso da relação de inscritos e nota do ENEM será divulgado no site da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

3.13.2 Eventuais falhas do sistema que impossibilitem o envio do recurso deverão ser relatadas à CDARA **durante o prazo para o recurso** pelo e-mail: cdara@ufjf.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso para a respectiva modalidade de mudança de curso, a classificação dos candidatos será em ordem decrescente da nota geral no ENEM (do ano de 2025, 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017 ou 2016) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.

4.1.1 O candidato poderá optar por usar a nota de qualquer uma das edições do ENEM relacionadas no item 3.1, podendo não ser o ENEM utilizado para ingresso na UFJF, se for o caso.

4.1.2 Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

a) Maior nota obtida na Redação;

b) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

c) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

d) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

e) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.3 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM (do ano indicado no formulário de inscrição) são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Ministério da Educação) à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.1.4 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato em sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM assinalado em sua inscrição neste processo seletivo, sua nota para

classificação será zero.

4.1.5 Nos casos em que o candidato não tenha realizado o ENEM de nenhum dos anos indicados no item 3.1, será utilizada para sua classificação o percentual de aproveitamento obtido no Programa de Ingresso Seletivo Misto – PISM.

4.1.5.1 A nota do item 3.1.5 será obtida calculando-se 77% (setenta e sete por cento) da nota obtida no PISM.

4.1.5.2 Não é permitido ao candidato optar entre usar o percentual de aproveitamento no PISM ou usar a nota do ENEM para classificação neste processo seletivo. Somente os candidatos que não realizaram o ENEM em nenhum dos anos indicados no item 3.1 serão classificados conforme previsto no item 3.1.5.

4.1.5.3 A COPESE realizará a verificação junto ao INEP quanto a veracidade da informação prestada e, caso seja constatado que o candidato realizou alguma edição do ENEM previsto no item 3.1, sua nota para classificação neste processo seletivo será **zero.**

4.1.6 Havendo empate de candidatos após a classificação conforme os itens 3.1, 3.1.2 e 3.1.5 deste anexo, o desempate será:

a) Maior idade;

b) Sorteio

5. **DOS RESULTADOS**

5.1 A classificação dos candidatos e o resultado dos pedidos de mudança de curso na UFJF serão divulgados na página eletrônica da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

5.2 O candidato à Mudança de Curso poderá recorrer da classificação somente no prazo previsto no cronograma deste edital, por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no site da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara), em data prevista no referido Cronograma.

5.2.1 Eventuais falhas no formulário eletrônico que impossibilitem o envio do recurso deverão ser relatadas à CDARA **durante o prazo para o recurso** pelo e-mail CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara) cdara@ufjf.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo.

5.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

5.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

5.5 O candidato que recorrer do resultado, deverá juntar ao seu recurso toda documentação comprobatória da sua justificativa para o recurso, se for o caso.

5.5.1 Serão desconsiderados documentos cuja imagem esteja cortada ou não esteja devidamente nítida e legível.

5.6 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (https://www2.ufjf.br/cdara) na data prevista no cronograma deste edital.

5.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

5.8 Os candidatos aprovados serão convocados nos editais a serem divulgados na página da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

5.9 Havendo vagas, poderão ser divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

5.9.1 Não haverá editais de reclassificação além dos previstos no cronograma deste edital, independente de desistências dos candidatos.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA MUDANÇA DE CURSO E DO INGRESSO NO NOVO CURSO

6.1 Para efetivação da mudança de curso, os candidatos convocados (na primeira convocação ou em edital de reclassificação) precisarão enviar, durante o prazo previsto no cronograma deste edital, o termo de confirmação da mudança de curso (exceto os aprovados para os Cursos de Música). Este formulário deve ser enviado pela Área do Candidato da UFJF (site: *https://ingresso.ufjf.br/*) durante o prazo previsto no cronograma deste edital para o respectivo edital de convocação.

6.1.1 Perderão o direito à vaga os candidatos selecionados para mudança de curso (modalidades de ingresso III, IV e V) que não preencherem o termo de confirmação da mudança de curso, conforme previsto no item anterior.

6.1.2 Os candidatos aprovados na Prova de Habilidades Específicas dos Cursos de Música não precisarão enviar formulário de confirmação da mudança para o respective Curso de Música.

6.1.3 Somente serão aceitos os Termos enviados pela confome previsto no item 5.1 deste edital.

6.1.4 Em caso de erro na Área do Candidato da UFJF que impossibilite o envio do formulário de confirmação da mudança de curso, o candidato deverá enviar e-mail para CDARA (cdara@ufjf.br), **durante o prazo previsto no respectivo edital de convocação**, informando o erro. E-mails enviados após o prazo não serão considerados e o candidato perderá o direito à mudança de curso.

6.1.5 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.2 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos selecionados que enviaram o termo de confirmação da mudança de curso nas condições e prazos previstos neste edital.

6.3 Os candidatos não receberão comunicado (e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de mudança de curso. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado e os editais de reclassificação publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) e enviar a confirmação da mudança de curso no prazo definido neste edital.

6.4 Após a efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. O aluno que desejar concluir o curso ao qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

6.5 Efetivada a mudança de curso, o aluno será vinculado ao currículo mais recente do novo curso.

6.6 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.

6.7 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.

6.8 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no **semestre letivo 1/2027** deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso (mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação - RAG) observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

6.8.1 As disciplinas a serem cursadas nesse semestre letivo observará a disponibilidade de vaga nas turmas das disciplinas.

6.9 Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus* Governador Valadares).

6.9.1 O aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no "período" do curso correspondente ao "período" do curso que estava matriculado no *campus* de origem, uma vez que as grades curriculares são distintas.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.

Quadro 1 - Cronograma - **Mudança de curso –** Ingresso em 1/2027

Cronograma (Modalidades III, IV e V)	**Data**	**Horário específico**	**Acesso em:**
Prazo para questionamento do edital.	29/10/2026	-	Envio para o e-mail cdara@ufjf.br
Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/	29/10 a 09/11/2026 (até às 18h)	Das 15h do dia 29/10 às 18h do dia 09/11/26)	Área do candidato-UFJF
Divulgação da relação de inscritos e notas para classificação.	19/11/2026	A partir das 16h	Site CDARA-UFJF
Prazo para interposição de recurso da relação de candidatos inscritos.	23/11/2026	Das 9h às 16h	
Resultado do recurso da relação de candidatos inscritos e nota do ENEM.	26/11/2026	A partir das 16h	
Divulgação da classificação dos candidatos e resultado preliminar.	03/12/2026	A partir das 16h	
Prazo para recurso da classificação e resultado preliminar dos pedidos de mudança de curso.	04/12/2026	Das 9h às 16h	
Divulgação do resultado do recurso e resultado final dos pedidos de mudança de curso.	18/12/2026	A partir das 16h	
Prazo para os candidatos selecionados enviarem a confirmação obrigatória para efetivação da mudança de curso.	18/12/26 a 11/01/27	-	Área do candidato-UFJF
Divulgação da 1ª Reclassificação de candidatos à mudança de curso.	22/01/2027	A partir das 16h	Site CDARA-UFJF
Prazo para os candidatos convocados na 1ª Reclassificação enviarem a confirmação obrigatória para mudança de curso.	22/01 a 29/01/27	-	Área do candidato-UFJF
Divulgação da 2ª Reclassificação de candidatos à mudança de curso.	15/02/2027	A partir das 16h	Site CDARA-UFJF
Prazo para os candidatos convocados na 2ª Reclassificação enviarem a confirmação obrigatória para mudança de curso.	15 a 22/02/27	-	Área do candidato-UFJF
Período em que a CDARA efetuará a mudança de curso no SIGA (dos candidatos aprovados (conforme resultado final) e reclassificados que enviaram a confirmação da mudança de curso.	15 a 26/02/27	-	SIGA UFJF

Formulário de confirmação da Mudança de Curso:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Processo Seletivo de Vagas Ociosas

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE CURSO

Nome: _____

CPF: _____

Matrícula (do curso atual): _____

O(A) discente acima identificado(a) solicita o cancelamento da sua atual matrícula em curso de graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora e efetivação da mudança de curso solicitada na inscrição do Processo de Vagas Ociosas, conforme o resultado deste processo seletivo divulgado no site da Coordenadoria de Registros Acadêmicos da UFJF (https://www2.ufjf.br/cdara/). Estou ciente de que esta mudança de curso é irreversível e que o cancelamento da matrícula no curso de origem não poderá ser revertivo.

_____de_____de_____.

Assinatura do(a) discente

Quadro 2 – Vagas disponíveis para **III - Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura***

(O número de vagas para uma modalidade poderá ser aumentada em razão de realocação de vaga entre as modalidades de ingresso, conforme Quadro 2 do edital completo)

A) Curso - *Campus* Juiz de Fora (Mudança do aluno do Campus Governador Valadares para o curso de mesmo nome do Campus Juiz de Fora da UFJF**)**	B) Nº de vagas	C) Prazo[1] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado[2] a partir de:	E) Poderão concorrer às vagas alunos da UFJF do Curso:
Administração (noturno) - JF	2	10 sem.	2/2022	Administração - GV
Ciências Contábeis (noturno) - JF	1	10 sem.	2/2022	Ciências Contábeis - GV
Ciências Econômicas (integral) - JF	3	8 sem.	2/2023	Ciências Econômicas - GV
Ciências Econômicas (noturno) - JF	5	10 sem.	2/2022	Ciências Econômicas - GV
Fisioterapia - JF	Ver Edital Complementar 06 – Edital 05/26-PROSDAV/PROGRAD			
Medicina - JF				

A) Curso - Campus Governador Valadares (Mudança do aluno do Campus Juiz de Fora para o curso de mesmo nome do Campus Governador Valadares da UFJF)	B) Nº de vagas	C) Prazo[1] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado [2] a partir de:	E) Poderão concorrer às vagas alunos da UFJF do Curso:
Administração - GV	10	9 sem.	1/2023	Administração - JF
Ciências Contábeis - GV	5	9 sem.	1/2023	Ciências Contábeis - JF
Direito - GV	3	10 sem.	2/2022	Direito - JF
Educação Física (Bacharelado) - GV	5	8 sem.	2/2023	Educação Física (Bacharelado) - JF
Farmácia - GV	20	10 sem.	2/2022	Farmácia - JF
Fisioterapia - GV	2	10 sem.	2/2022	Fisioterapia - JF
Nutrição - GV	5	9 sem.	1/2023	Nutrição - JF

Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus* Governador Valadares).

Desta forma, o aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no "período" do curso correspondente ao "período" que estava matriculado no *campus* de origem, já que as grades curriculares são distintas.

[1] Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

[2] Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2026, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro 3 – Vagas disponíveis para **IV- Mudança para curso de mesma de área ou áreas afins**, conforme listagem de cursos relacionados no edital de vagas ociosas, no mesmo campus ou entre campi.

(O número de vagas para uma modalidade poderá ser aumentada em razão de realocação de vaga entre as modalidades de ingresso, conforme Quadro 2 do edital completo)

A) Curso - Campus Juiz de Fora	**B) Nº de vagas**	**C) Prazo[3] p/ integralização**	**D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:[4]**	**E) Cursos da UFJF de mesma área**
Administração (noturno)	2	10 sem.	2/2022	Administração (JF e GV), Ciências Contábeis (JF e GV), Ciências Econômicas (JF e GV), Direito (JF e GV), Engenharia de Produção.
Artes Visuais – Bacharelado	5	8 sem.	2/2023	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais Licenciatura, Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Moda, Música, Rádio, TV e Internet.
Artes Visuais – Licenciatura	3	8 sem.	2/2023	Artes Visuais (Bacharelado), Cinema e Audiovisual, Design, Moda.
Ciências Econômicas (integral)	4	8 sem.	2/2023	Administração, Administração Pública, Bacharelado Int. em Ciências Humanas, Bacharelado Int. em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Geografia, História, Matemática, Ciências Sociais, Sistemas da Informação.
Ciências Econômicas (noturno)	8	10 sem.	2/2022	Administração, Administração Pública, Bacharelado Int. em Ciências Humanas, Bacharelado Int. em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas,, Ciências Sociais, Direito, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Física, Geografia, História, Matemática, Sistemas da Informação.

[3] Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).
[4] Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2026, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

A) Curso - Campus Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo[3] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:[4]	E) Cursos da UFJF de mesma área
Ciências Exatas[5]	15	6 sem.	2/2024	Ciência da Computação, Cursos de Engenharia, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação.
Design	2	8 sem.	2/2023	Bacharelado em Artes Visuais, Licenciatura em Artes Visuais, Bacharelado em Moda, Bacharelado em Cinema e Audiovisual
Direito (noturno)	6	10 sem.	2/2022	Administração, B. I. em Ciências Humanas, Bach. em Humanidades - Cultura e Estudos Globais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Filosofia, Geografia, História, Letras, Jornalismo, Psicologia e Serviço Social.
Enfermagem	Ver Edital Complementar 06-Edital 05/26- PROSDAV/PROGRAD			
Engenharia Ambiental e Sanitária	10	10 sem.	2/2022	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Ciências Biológicas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica (Energia, Robótica e Automação Industrial, Sistemas de Potência, Sistemas Eletrônicos, Telecomunicações), Engenharia Mecânica, Estatística, Farmácia, Física, Geografia, Matemática, Química.
Eng. Elétrica Robótica e Automação Industrial	12	10 sem.	2/2022	Engenharia Elétrica (Energia, Sistemas Eletrônicos, Sistemas de Potência e Telecomunicações).
Eng. Elétrica Sistemas de Potência	10	10 sem.	2/2022	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia Elétrica (Energia, Robótica e Automação Industrial, Sistemas Eletrônicos, Telecomunicações), Engenharia Mecânica, Física (Integral e noturno), Matemática (integral).
Eng. Elétrica. Sistemas Eletrônicos	13	10 sem.	2/2022	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação (integral e noturno), Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica (Energia, Robótica e Automação Industrial, Potência, Telecomunicações), Engenharia Mecânica, Estatística, Física (Integral e noturno), Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Química EAD, Matemática (integral e noturno), Química (integral e noturno).

[5] Os ingressantes no Curso de Bacharelado Interdiscipilnar em Ciências Exatas por meio deste processo seletivo de vagas ociosas poderão, após a conclusão deste Curso, concorrer **somente** às seguintes vagas para ingresso nos respectivos cursos de segundo ciclo:

Eng. Elétrica - Energia (3 vagas), Eng. Elétrica - Robótica e Automação Industrial (3 vagas), Eng. Elétrica - Sistema de Potência (3 vagas), Eng. Elétrica - Sistemas Eletrônicos (3 vagas), Eng. Elétrica - Telecomunicação (3 vagas), Engenharia Mecânica (4 vagas), Estatística (4 vagas), Física - Bacharelado (2 vagas), Física - Licenciatura (5 vagas), Matemática - Bacharelado (1 vagas), Matemática - Licenciatura (4 vagas), Química - Bacharelado (8 vagas) e Química - Licenciatura (5 vagas).

A) Curso - Campus Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo[3] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:[4]	E) Cursos da UFJF de mesma área
Eng. Elétrica Telecomunicações	20	10 sem.	2/2022	Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica (Energia, Robótica e Automação Industrial, Sistemas de Potência, Sistemas Eletrônicos), Engenharia Mecânica, Física (integral e noturno).
Engenharia Mecânica	14	10 sem.	2/2022	Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica (Energia, Robótica e Automação Industrial, Sistemas de Potência, Sistemas Eletrônicos, Telecomunicações), Estatística, Física, Matemática, Química.
Fisioterapia	Ver Edital Complementar 06-Edital 05/26- PROSDAV/PROGRAD			
Jornalismo (noturno)	4	10 sem.	2/2022	Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, B. I. em Ciências Humanas, Ciências Econômicas (JF e GV), Cinema e Audiovisual, Design, Direito (JF e GV), Filosofia, História, Jornalismo, Letras Diurno, Letras Noturno, Moda, Psicologia, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo.
Letras (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	2	10 sem.	2/2022	Letras noturno e Letras Libras.
Pedagogia Licenciatura (matutino)	4	10 sem.	2/2022	Bacharelado Int. em Ciências Humanas, Ciências da Religião (licenciatura), Ciências Sociais (Licenciatura), Filosofia (bacharelado/licenciatura), Física Licenciatura, Geografia (licenciatura), História (licenciatura), Letras (licenciatura), Letras Libras – Licenciatura, Matemática Licenciatura, Música Licenciatura, Psicologia, Química – Licenciatura, Serviço Social, Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD, Licenciatura em Pedagogia EAD, Licenciatura em Química EAD.
Química (Bacharelado/Lic.) – Integral	3	8 sem.	2/2023	Ciências Exatas, Engenharia Ambiental e Sanitária, Farmácia, Química Licenciatura.
Serviço Social (matutino)	2	8 sem.	2/2023	Administração (JF e GV), Bacharelado Int. em Ciências Humanas, Direito (JF e GV), Filosofia, História, Psicologia.
Serviço Social (noturno)	5	9 sem.	1/2023	

A) Curso - Campus Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo[6] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:[7]	E) Cursos da UFJF de mesma área
Farmácia - GV	10	10 sem.	2/2022	Educação Física (JF e GV), Enfermagem (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Medicina Veterinária, Odontologia (JF e GV).
Fisioterapia - GV	10	10 sem.	2/2022	Educação Física GV e JF, Enfermagem GV e JF, Farmácia GV e JF, Medicina GV e JF, Nutrição GV e JF.

[6] Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).
[7] Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2026, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.

Quadro 4 – Vagas para **V- Mudança para curso de qualquer área, no mesmo campus ou entre campi**.

(O número de vagas para uma modalidade poderá ser aumentada em razão de realocação de vaga entre as modalidades de ingresso, conforme Quadro 2 do edital completo)

A) Curso – *Campus* Juiz de Fora	B) Nº de vagas	C) Prazo[8] p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de[9]:
Arquitetura e Urbanismo	4	10 sem.	2/2022
Ciência da Religião – Licenciatura	3	9 sem.	1/2023
Ciências Contábeis (integral)	2	10 sem.	2/2022
Ciências Contábeis (noturno)	5	10 sem.	2/2022
Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)	3	10 sem.	2/2022
Ciências Sociais - Licenciatura (noturno)	2	12 sem.	2/2019
Engenharia Computacional	3	10 sem.	2/2022
Eng. Elétrica Energia	10	12 sem.	2/2019
Estatística	1	9 sem.	1/2023
Farmácia	1	10 sem.	2/2022
Filosofia (Bacharelado/Licenciatura)	3	8 sem.	2/2023
Física (Bacharelado/Licenciatura) - Integral	8	8 sem.	2/2023
Física Licenciatura (noturno)	20	10 sem.	2/2022
Geografia (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	3	8 sem.	2/2023
Geografia Licenciatura (noturno)	20	10 sem.	2/2022
Matemática (Bacharelado/Licenciatura) – Integral	10	8 sem.	2/2023
Matemática Licenciatura (noturno)	15	10 sem.	2/2022
Moda	2	8 sem.	2/2023
Música Bacharelado	Ver Edital Complementar 07 – Edital 05/26-PROSDAV/PROGRAD		
Música Licenciatura			
Química Licenciatura (noturno)	20	10 sem.	2/2022
Rádio, TV e Internet	2	8 sem.	2/2023
Turismo (integral)	10	7 sem.	1/2024
Turismo (noturno)	25	7 sem.	1/2024

Curso - Campus Governador Valadares	B) Nº de vagas	C) Prazo p/ integralização	D) Candidatos que tenham ingressado a partir de:
Administração - GV	10	9 sem.	1/2023
Ciências Contábeis - GV	10	9 sem.	1/2023
Ciências Econômicas - GV	25	8 sem.	2/2023
Direito - GV	5	10 sem.	2/2022
Educação Física (Bacharelado) - GV	10	8 sem.	2/2023
Nutrição - GV	5	9 sem.	1/2023

[8] Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

[9] Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2026, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.